

Associação de Educação do Homem de Amanhã

- * Aprendizagem Profissional "AEDHA"
- * LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
- * SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
- * Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
- * Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
- * Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
- * Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
- * Projeto "Trilhar" – Ponte para a Autonomia
- * Eocentro Serra d'Água

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



Campinas, 18 de março de 2020.

COMUNICADO Nº 02/2020 AEDHA-GUARDINHA

A **Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA)** – a “Guardinha” de Campinas – Certificadora para Programas de Aprendizagem pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-Campinas), diante da necessidade de adoção de medidas preventivas face à **pandemia** de Coronavirus (COVID-19) por parte dos entes federativos (vide Recomendação COVID-19 do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho / Secretaria de Trabalho / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho – Ofício Circular SEI nº 827/2020/ME de 14.03.2020) em relação a eventos, escolas, universidades, transporte público, serviços de saúde, comércio e outros, e por determinação da Coordenação de Aprendizagem Profissional do Estado de São Paulo, Superintendência Regional do Trabalho, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, Secretaria do Trabalho, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, **ACATA** as orientações conforme transcritas abaixo e compartilha-as com as empresas conveniadas, para as providências necessárias.

As **ORIENTAÇÕES** – que seguem abaixo transcritas de forma literal e integral – foram formalizadas pela Ilustríssima Senhora **SANDRA MORAIS DE BRITO COSTA, AUDITORA FISCAL DO TRABALHO**, Coordenadora da Aprendizagem Profissional no Estado de São Paulo Superintendência Regional do Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, que também disponibilizou os seguintes contatos: endereço eletrônico sandra.brito@mte.gov.br e telefone (11) 21132753.

ORIENTAÇÕES OFICIAIS

“Diante dos inúmeros questionamentos de aprendizes, empresas e entidades formadoras sobre os impactos da pandemia do novo coronavírus nos contratos de aprendizagem, e diante do ineditismo do caso que vivemos entendendo que devem ser seguidas as orientações abaixo explicitadas:

1. Orientações sobre as **ATIVIDADES TEÓRICAS do programa de aprendizagem:**

- 1.1.** *que as entidades formadoras de aprendizagem profissional do estado de São Paulo cumpram o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 e **promovam a interrupção das aulas teóricas** dos programas de aprendizagem pelo prazo legal, nos termos do decreto, e que tal interrupção perdure enquanto vigorar tal orientação das autoridades sanitárias, sem prejuízo salarial aos aprendizes, nos termos do art. 3, §3º, da lei 13.979/2020;*
- 1.2.** *que os dias destinados a atividades teóricas não sejam substituídos por atividades práticas nas empresas em virtude da necessidade de ser preservada a correlação entre a teoria e a prática, bem como a complexidade progressiva do aprendizado;*
- 1.3.** *que as aulas teóricas perdidas durante o período de interrupção sejam ministradas posteriormente, mediante a **celebração de termo aditivo** ao contrato de*

aprendizagem com prorrogação do período de vigência do mesmo, a fim de viabilizar o cumprimento integral da carga horária teórica do programa de aprendizagem;

1.4. *que, enquanto perdurar a interrupção das aulas teóricas dos programas de aprendizagem, não haja início de novos contratos de aprendizagem, uma vez que o termo inicial do contrato deve coincidir com a data de início do programa de aprendizagem, nos termos do art. 8, I da IN 146/2018, salvo nos casos de teoria remota prevista no item 1.4.*

2. Orientações sobre as ATIVIDADES PRÁTICAS do programa de aprendizagem:

2.1. *que as entidades formadoras de aprendizagem recomendem às empresas que interrompam as atividades práticas do aprendiz, SEM PREJUÍZO SALARIAL, uma vez que a força de trabalho do aprendiz não é essencial à empresa e que o objetivo da Aprendizagem é educacional, sendo certo que, nessa hipótese, poderá a empresa celebrar termo aditivo ao contrato de aprendizagem prorrogando o prazo de vigência do mesmo a fim de viabilizar que a carga horária prática prevista no programa de aprendizagem seja cumprida integralmente. Vale ressaltar que o aprendiz permanecerá sendo contabilizado para a cota de aprendiz da empresa, ainda que esteja com as atividades interrompidas, enquanto vigorar o contrato de aprendizagem;*

2.2. *que as entidades formadoras de aprendizagem orientem às empresas que optarem pela adoção do trabalho remoto ('home office') que o mesmo poderá ser adotado para os aprendizes, desde que:*

a) seja esta a medida adotada pela empresa em relação aos demais empregados que ocupem a mesma função e/ou setor do aprendiz;

b) a função do aprendiz seja compatível com a realização do trabalho à distância;

c) o empregador forneça ao aprendiz a estrutura adequada para realização do trabalho remoto, tais como computador e internet, quando necessários;

d) haja acompanhamento remoto do monitor do aprendiz no desempenho de suas atividades;

e) sejam observadas as especificidades do contrato de aprendizagem, em especial as regras que versam sobre jornada de trabalho e vedação ao desvio de função;

f) haja ajuste bilateral e por escrito entre empregador e aprendiz para a adoção do 'home office', nos termos do art. 75-C, §1º, da CLT;

2.3. *que as entidades formadoras de aprendizagem orientem às empresas que permanecerem em atividade normal que adotem, em relação aos aprendizes, todas as medidas de prevenção sugeridas pelas autoridades sanitárias aplicadas também aos demais empregados;*

2.4. *que as entidades formadoras de aprendizagem orientem as empresas no sentido de que havendo algum aprendiz infectado ou com suspeita de infecção, o mesmo deve*

Associação de Educação do Homem de Amanhã

- * Aprendizagem Profissional "AEDHA"
- * LAB-Inclusão: Laboratório de Soluções para Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho
- * SCFV – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional "Cidadania Hoje"
- * Serviço de Acolhimento Institucional "Convívio Aparecida" – Unidades I e II
- * Serviço de Acolhimento Institucional em Casa Lar "Crer & Ser" – Unidades I e II
- * Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras "ConViver"
- * Serviço Complementar de Apadrinhamento Afetivo "Acordar"
- * Projeto "Trilha" – Ponte para a Autonomia
- * Ecocentro Serra d'Água

Avenida das Amoreiras, 165 (Parque Itália) – 13.036-225 – Campinas / SP
Fone: (19) 3772-9699 – Celular (19) 99368-1998 – guardinha@guardinha.org.br
CNPJ: 46.072.666/0001-56



ser imediatamente afastado de suas atividades na empresa, SEM PREJUÍZO SALARIAL - art. 3, §3º, da lei 13.979/2020.

Na hipótese de advir orientação diversa ou mais específicas da Subsecretaria de Inspeção do trabalho, a mesma será repassada de imediato aos interessados para a adequação das medidas a serem tomadas.

Sendo assim, a **Associação de Educação do Homem de Amanhã** reforça os pontos a seguir, para o melhor fluxo de procedimentos.

- A) O **ajuste bilateral e por escrito entre empregador e aprendiz para a adoção do 'home office'**, nos termos do art. 75-C, §1º, da CLT, será elaborado, no caso de contratação indireta (pela entidade) pela entidade formadora/certificadora e, no caso de contratação direta (pela empresa), a AEDHA encaminhará modelo a ser seguido.
- B) O **termo aditivo ao contrato de aprendizagem prorrogando o prazo de vigência do mesmo**, para casos de interrupção de atividades teóricas e práticas, será elaborado pela entidade formadora/certificadora bem como os calendários.
- C) Em relação às **ATIVIDADES PRÁTICAS de Aprendizagem Profissional** sugerimos que seja adotada, para o aprendiz, a mesma decisão que a empresa tenha tomado para os outros empregados.
- D) No caso de as empresas optarem por '*home office*', licença remunerada ou outra forma de ação interna, a AEDHA solicita que seja feito comunicado, por mensagem eletrônica, para nossa Coordenadora Técnica Amanda Pedrini, através do endereço amanda@guardinha.org.br.

É um grave e difícil momento este que enfrentamos. Entretanto, temos certeza de que, com a adoção dessas medidas preventivas, superaremos os obstáculos na parceria de maneira integrada e consistente.

Agradecemos aos parceiros pelos cuidados permanentes com a adolescência e a juventude, que todos compartilham conosco, sempre em busca de uma cidadania mais plena e efetiva.

Atenciosamente,

Maria Helena Novaes Rodríguez
Presidente da Diretoria Executiva
Associação de Educação do Homem de Amanhã